DECRETO Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DISCIPLINA SEU ENCERRAMENTO ANTECIPADO EM CASO DE HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCESSO SELETIVO SUBSTITUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 37, caput, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Municipal nº 1.292, de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal nº 94, de 19 de dezembro de 2022, e nos itens 1.9 e 1.10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez, pelo período de um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de Quartel Geral, homologado pelo Decreto nº 31, de 28 de março de 2025.

Parágrafo único. O período de prorrogação será contado do primeiro dia subsequente ao término do prazo de validade original, apurado a partir da publicação da classificação final, na forma do item 1.10 do edital.

Art. 2º Durante o prazo de validade prorrogado, as convocações observarão a ordem de classificação final, os requisitos do edital e a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificativa da contratação e observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 será encerrado antecipadamente, de forma automática, na data da publicação do ato de homologação do resultado final de novo processo seletivo simplificado destinado a substituí-lo.

§ 1º Se o novo processo seletivo abranger apenas parte dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o encerramento antecipado ficará restrito aos cargos substituídos, mantida a validade dos demais até o término do prazo previsto no art. 1º.

§ 2º A partir do encerramento da validade, ficam vedadas novas convocações e contratações com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em relação aos cargos substituídos.

Art. 4º A prorrogação ou o encerramento da validade do processo seletivo não altera automaticamente a vigência dos contratos temporários já celebrados, cuja prorrogação ou extinção observará a legislação municipal, as

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Rua Hipólito Pinto, 240 | Centro - CEP: 35625-000 - Quartel Geral/MG

disposições contratuais e a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 30 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Rua Hipólito Pinto, 240 | Centro - CEP: 35625-000 - Quartel Geral/MG